



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 1456/2005

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal 1387/2004 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – O artigo 1º da Lei Municipal 1387 de 14 de junho de 2004 passa a Ter a seguinte redação: “Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir e conceder subvenção mensal ao Asilo São Vicente de Paulo, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Piraí do Sul, Estado do Paraná, reconhecida e declarada de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 179 de 17 de março de 1969, no valor equivalente a 8 (oito) salários mínimos regionais, para o atendimento de seus encargos”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 12 de dezembro de 2005.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal